

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 001/2026

1

A Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, para a **Contratação de empresa concessionária ou autorizada pela ANATEL, para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Digital ILIMITADA, através entroncamento E1 (20 canais) e ramais de discagem direta (blocos de 50 ramais), em atendimento às demandas do Órgão.**

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Resolução da Câmara nº 834/2024; Lei Federal nº 14.133/2021; da LC nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

O Edital, seus anexos e todos os atos do Pregão Eletrônico poderão ser baixados no sítio www.pregaobanrisul.com.br.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO ELETRÔNICO” deverão acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), com acesso através do sítio www.celic.rs.gov.br.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 001/2026



1. OBJETO

1.1 O presente edital objetiva a **Contratação de empresa concessionária ou autorizada pela ANATEL, para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Digital ILIMITADA, através entroncamento E1 (20 canais) e ramais de discagem direta (blocos de 50 ramais), em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Esteio**, conforme as condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1 As especificações detalhadas do objeto e seu quantitativo encontram-se no ANEXO II - Termo de Referência, que acompanha este edital.

1.2 A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no ANEXO I e justificativa constante no ANEXO II deste edital.

2. CRONOGRAMA

Descritivo	Data
Divulgação do Edital:	23/01/2026
Recebimento das Propostas:	Desde 23/01/2026 09:00h
Data da sessão:	09/02/2026
Recebimento de Propostas até:	09/02/2026, às 12h
Data e horário de Abertura de Propostas:	09/02/2026 às 12h e 01min.
Data e hora da disputa de preços:	09/02/2026 às 13h30min
Tempo de Disputa:	10 minutos
Modo de Disputa:	Aberto
Local:	www.pregaobanrisul.com.br
Formalização de consultas / impugnações / recursos:	Via sistema

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

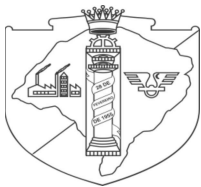
Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Referência de tempo:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Prazo de Intenção de Recurso:	10 (dez) minutos, imediatamente após a habilitação da licitante vencedora.
Informações/Consultas:	Através do site www.pregaobanrisul.com.br , em campo próprio do sistema ou através do email: licitacao@esteio.rs.leg.br - Setor de Compras

3

3. DA VISITA PRÉVIA

3.1 Durante o prazo de elaboração das propostas, ficará facultado aos licitantes interessados realizar vistorias técnicas previamente agendadas nos locais onde serão executados os serviços, com a finalidade de obter pleno conhecimento das condições, características e ambiente de execução do objeto, bem como subsidiar o adequado planejamento da instalação da estrutura, correndo por conta do licitante todos os custos decorrentes da realização da vistoria.

3.2 A visita técnica deverá ser agendada até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão pública, pelo telefone: (51) 3458-5038 ou pelo e-mail pregao@esteio.rs.leg.br, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.2.1 O licitante deve ser representado nessa visita por um Responsável Técnico, que precisa estar munido de credenciamento emitido pela empresa.

3.2.2 Não será permitido que o Responsável Técnico represente mais de um licitante na visita ao local.

3.2.3 Caso o licitante opte por realizar a visita técnica, deverá encaminhar o atestado da visita técnica junto com a proposta.

3.3 Não será obrigatória a visita técnica ao local; entretanto, é recomendável visitá-lo para se tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários à execução do objeto. As dificuldades futuramente encontradas não poderão ser alegadas para inexecução

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser construído.

3.3.1 Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução do objeto desta licitação, não cabendo, portanto, nenhuma alegação sobre as condições e o grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste pregão eletrônico.

3.3.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.4 A vistoria técnica pode ser substituída por uma declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, estando o modelo desta disponibilizado nos anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações/RS, acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam a todas as exigências editalícias.

4.1.1 Esta licitação contém itens de ampla disputa, sendo destinada a todos aqueles interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.1.2 No caso em que houver Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXECQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

4.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

4.5 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram em uma destas categorias.

4.5.1 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.6 Não poderão participar deste Pregão:

4.6.1 Aquele que não atender às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

4.6.2 Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Esteio ou por outro órgão da Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, e § 4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.3 Licitantes que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.6.4 Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, na forma do art. 156, inciso IV, e § 5º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.6.5** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- 4.6.6** Licitantes que possuam, no quadro da empresa, ser sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores.

5. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1.1** Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br.
- 5.1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Câmara Municipal de Esteio.
- 5.1.3** O pregoeiro responsável exercerá as atribuições conforme legislação vigente.
- 5.1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas Pregão Banrisul, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), com acesso através do sítio www.celic.rs.gov.br.
- 5.1.5** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

5.1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1 A partir da publicação/divulgação deste edital, até a data e horário previstos no item 2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas através do sítio eletrônico informado neste instrumento.

5.2.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.2.2 O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste edital.

5.2.3 O licitante deverá enviar sua proposta de preços, preferencialmente nos termos do Modelo de Proposta, conforme Anexo I, sob pena de desclassificação:

5.2.3.1 A descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas no Anexo II deste edital;

5.2.3.2 A proposta deverá ser ofertada por “PREÇO GLOBAL” e em moeda nacional.

5.2.4 Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, considerado suficiente e completo, ou seja, nos valores propostos estarão inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, taxas, fretes, seguro e todas e quaisquer despesas para execução do objeto do presente Pregão, tais como: os custos operacionais, encargos previdenciários (inclusive os relativos a acidentes de trabalho), trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

7

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

direta ou indiretamente na execução do objeto, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

- 5.2.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.2.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.7** Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto à Câmara, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato ou recebimento do pedido de serviços, conforme o caso.
- 5.2.8** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.2.9** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.2.10** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, se for cabível à circunstância, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

substituição.

5.2.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.11.1 Inexistindo prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

5.2.12 A eventual omissão na proposta financeira em relação às exigências do Edital e Termo de Referência importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

5.2.13 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Pregão, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.2.15 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.16 O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta esteja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5.2.17 Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto ao seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.

5.2.18 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

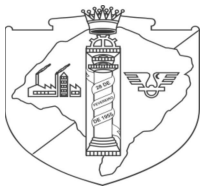
5.2.19 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor é o valor

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

9



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

registrado no sistema, devendo ser encaminhada atualizada, acompanhando a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, quando houver, no prazo definido pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 6.1** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.
- 6.2** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos no item 2 “CRONOGRAMA”.
- 6.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 6.5** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.6** No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1** A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

aquelas que atendam ao edital e desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

7.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

8. DA DISPUTA DE LANCES

8.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.2 A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de seu registro e valor.

8.3 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

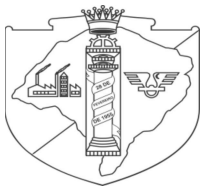
8.5 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.8 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.6 e 8.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9 No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa,



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

aplicando-se os subitens 8.6 e 8.7.

8.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.

8.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será interrompida e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

8.12 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.1 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. O sistema informará às empresas que se enquadrarem neste item.

8.12.2 Não ocorrerá o empate, se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

8.12.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 20 (vinte) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.12.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 8.12.3 serão convocadas as remanescentes, que porventura, se enquadrem na hipótese do item 8.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo

12

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

direito.

8.13 Encerrada a etapa de lances será realizada negociação, se necessário, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Iniciada a negociação pelo pregoeiro, o licitante terá 20 (vinte) minutos para manifestar-se, sob pena de preclusão.

8.14.1 Decorrido o prazo sem resposta, o pregoeiro poderá encerrar a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

8.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) no comparativo com o lance anterior.

9. DA NEGOCIAÇÃO, ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento de classificação das empresas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso visando à obtenção de melhor proposta, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, exclusivamente por meio eletrônico da plataforma de compras eletrônicas do Bannrisul (www.pregaobannrisul.com.br), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.5.1 O licitante que não enviar a proposta, habilitação ou a documentação

13

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXECQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

complementar solicitada será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.5.2 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão, entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

9.5.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.5.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital.

9.5.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste edital será desclassificada aquela que:

9.6.1 Não atenda às exigências do Edital;

9.6.2 Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência, se houver;

9.6.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, não comprovando sua exequibilidade;

9.6.4 Contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

9.6.5 Divergir dos termos deste edital;

9.6.6 Omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou

9.6.7 Opor-se a qualquer dispositivo legal vigente.

9.7 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.8 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as informações contidas na proposta.

14

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

15

9.9 A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.9.1 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

9.9.2 Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação comprovadora de que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente edital.

9.10 Será vencedor o licitante que atender à íntegra do presente edital e ofertar o menor preço.

9.11 Efetuado o aceite da proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos e da proposta final original.

9.12 No caso de a proposta não ser aceita, o pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

9.13 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, cuja proposta for aceita, deverá anexar ao sistema os documentos de habilitação a seguir relacionados, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis a pedido e por decisão do pregoeiro:

10.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

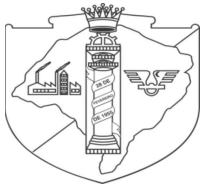
Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 10.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.1.5** Se for a hipótese, enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou órgão equivalente de outro Estado da Federação.

16

10.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 10.2.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.2.5** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do art. 642, §2º, alínea “a”, da CLT.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

10.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

10.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Os documentos referentes à qualificação técnica, além daquelas prevista no item da habilitação fica condicionado a apresentação de no mínimo 1(um) atestados de capacidade técnica, emitidos em papel timbrado da empresa contratante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovadores de que a licitante tenha prestado ou presta serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e compatível com o objeto desta licitação.

10.4.2 Prova de concessão, permissão ou autorização para a prestação dos serviços por documento emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

10.5 DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 No momento do envio dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

10.5.1.1 Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

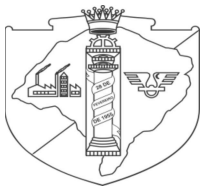
10.5.1.2 Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.5.1.3 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

10.5.1.4 Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

10.5.1.5 Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Esteio, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

10.5.2 Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

10.5.3 Caso não sejam apresentadas as declarações supramencionadas, será concedido prazo de 2 (duas) horas, no sistema eletrônico, para o devido saneamento, em conformidade com o Acórdão 988/2022 - TCU Plenário.

10.5.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital.

18

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1** Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, preferencialmente, microempresas e empresas de pequeno porte, legalmente estabelecidas no País que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 3 deste edital.
- 11.2** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 11.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.4** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação.

19

12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 12.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::~](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::)).

12.1.1 Para a consulta de licitante pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

12.1.4 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão ter validade no dia de abertura da sessão pública.

12.1.5 Caso a data do julgamento da habilitação não venha a coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste edital, considerando o disposto no



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

item 12.1, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

- 12.3** No caso de inabilitação do primeiro classificado serão retomados os procedimentos descritos no item 9.12, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do edital.
- 12.4** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo a ser definido, o qual não poderá ser inferior a 2 (duas) horas.
- 12.5** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 12.6** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Os documentos, se traduzidos, o serão por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.7** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.

21

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará a proposta com o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, sendo considerada a vencedora(s) do certame, posteriormente encaminhado à autoridade para homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2** Após a homologação, se for o caso, o licitante vencedor será convocado para

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

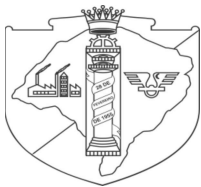
Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.2.1 Se o adjudicatário recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Ao encerramento da sessão, após análise da proposta final, dos documentos de habilitação e do resultado, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, dentro do prazo de 10 (dez) minutos.

14.3 Após o aceite do pregoeiro da intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para o registro de suas razões recursais no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.4 Os recursos serão interpostos por escrito e encaminhados, via sistema, ao pregoeiro.

14.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas do objeto do recurso.

14.7 Os recursos serão decididos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato

22

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

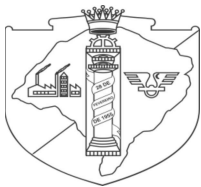
Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.10 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21, em especial:

15.1.1 Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

15.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

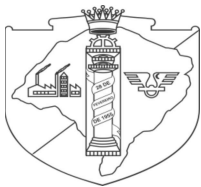
15.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

15.1.7 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2 Cometidas as irregularidades descritas no item 15.1, além das penalidades fixadas na Lei Federal, 14.133/2021, a contratada sujeita-se às seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 15.2.1** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido;
- 15.2.2** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, calculada sobre o valor anual da contratação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 15.2.3** Multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre o valor anual da contratação, em caso de inadimplemento total do objeto, observado o disposto no item 15.2.2;
- 15.2.4** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara, observado o prazo limite previsto no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; e
- 15.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2.6** Será garantido o contraditório e a ampla defesa em processos de sancionamento, devendo a defesa prévia ser dirigida à Diretoria Administrativa da contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 156, 157 e 158, Lei nº 14.133/2021), contados a partir da notificação da contratada da penalidade que lhe poderá ser aplicada, cabendo recurso ao Presidente da Câmara, autoridade superior, em igual prazo, da decisão proferida (art. 166, Lei nº 14.133/2021).
- 15.2.7** Da aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167, Lei nº 14.133/2021).

24

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

16.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 Caberá ao pregoeiro receber e encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá anteriormente à realização do certame.

16.4 A impugnação e o esclarecimento serão realizados, exclusivamente, de forma eletrônica, pelo portal <https://pregaobanrisul.com.br>, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. LOCAL DOS SERVIÇOS

17.1 O local da Execução dos Serviços, ordinariamente ocorrerá junto ao Poder Legislativo de Esteio sito na Rua 24 de Agosto, nº 535, centro, Esteio/RS.

17.2 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto.

17.3 A fiscalização realizará minucioso exame do objeto a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista do exigido neste Instrumento. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem qualquer ônus para a Câmara, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

17.4 A impossibilidade de realizar o serviço do objeto contratado no prazo

25

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

supracitado deverá ser comunicada pela contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, externando motivação devidamente comprovada documentalmente.

- 17.5** Caso alguma característica do objeto não corresponda ao exigido, o contratado deverá providenciar a sua adequação, no prazo estipulado pelo Fiscal, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência de demais sanções previstas.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1** A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação consignada à:

- 01.02.01.122.0015.2257 – Manter a Gestão dos Serviços Básicos
- 26 33.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

- 18.2** Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.

- 18.3** A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.

- 18.4** As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Contabilidade através de e-mail, correio eletrônico contabilidade@esteio.rs.leg.br.

- 18.5** Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.

- 18.6** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realizar a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Patrimônio e Almoxarifado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

- 18.6.1** Se a contratada não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para pagamento será computado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.

- 18.7** Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido;

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 18.8** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança;
- 18.9** Vencido o prazo, de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os mesmos atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- 18.10** As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 18.11** Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

27

19. DA GARANTIA E CONFORMIDADE (se aplicável)

- 19.1** A CONTRATADA deverá assegurar, durante o período do contrato, a qualidade, o perfeito funcionamento e a conformidade dos bens e serviços fornecidos com as especificações técnicas, desempenho e demais requisitos contidos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.
- 19.2** A garantia abrangida por esta cláusula refere-se à amplitude total das exigências e expectativas detalhadas no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:
- 19.2.1** Qualidade dos materiais e componentes: Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha e fabricados conforme as normas técnicas aplicáveis, garantindo sua durabilidade e desempenho.
 - 19.2.2** Funcionalidade e desempenho: Os equipamentos e sistemas deverão operar de forma plena de sua capacidade.
 - 19.2.3** Ausência de vícios e defeitos: A garantia cobre qualquer vício ou defeito de fabricação, montagem, instalação ou falha que comprometa a utilização ou a segurança dos serviços.
 - 19.2.4** Conformidade com as normas e legislações: Os serviços deverão estar em estrita conformidade com todas as leis, normas técnicas,

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

regulamentos e legislações pertinentes, incluindo, mas não se limitando a normas de segurança, ambientais e de saúde.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

20.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Proposta Financeira
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta do Contrato
- ANEXO IV – Tabela de Medianas
- ANEXO V – Declaração de Responsabilidade da não Visita Técnica
- ANEXO VI – Termo de Visita Técnica

Derli Freitas Scienza
Presidente

Dayse Zagonel Rosa
Procuradora-chefe
OAB/RS 78.355

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL ESTEIO					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL			
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME		TELEFONE			
CARGO / FUNÇÃO		CPF			
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12	Meses	Contratação de empresa concessionária ou autorizada pela ANATEL, para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Digital ILIMITADA, através entroncamento E1 (20 canais) e ramais de discagem direta (blocos de 50 ramais), em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Esteio.		
VALOR GLOBAL				R\$	

Concordamos e estamos cientes dos itens a seguir:

- a) No preço ofertado, estão incluídos valor de frete, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
- c) Prazo para entrega: conforme Termo de Referência.
- d) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão Eletrônico, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.
- e) Declaramos que o encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste edital e termo de Referência e que atendemos todas as exigências e prescrições editalícias e contratuais.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa concessionária ou autorizada pela ANATEL, para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Digital ILIMITADA, através entroncamento E1 (20 canais) e ramais de discagem direta (blocos de 50 ramais), em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Esteio.
- 1.1.1.** O valor ilimitado compreende: Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel Local (VC1), Fixo-Fixo LDN (Longa Distância), Fixo-Móvel LDN (VC2/VC3).
- 1.1.2.** Os valores de minuto Fixo-Fixo LDI deverão ser expressos na proposta separadamente. Não sendo incluídos no ilimitado.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A contratação visa o provimento de canais de comunicação de voz para interligação da central telefônica da Câmara e seus ramais com a rede pública de telefonia, fornecendo acessos através dos quais é possível a comunicação entre público externo e os diversos setores internos, em termos de ligações locais como de longa distância nacional.
- 2.2.** O agrupamento dos itens em lote único levou em consideração o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existem no mercado operadoras de serviços telefônicos na modalidade pretendida com capacidade de prestar os serviços na forma em que estão agrupados. Além disso, torna-se mais vantajosa técnica e economicamente a gestão e fiscalização de um único contrato.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Atualmente, o empreendimento contratado para a execução do serviço objeto deste certame é a SOMADATTA.
- 3.2. Todos os números telefônicos fixos devem ser preservados utilizando o sistema de portabilidade, manutenção do número principal 51 3458-5000 e todos os ramais.
- 3.3. Prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), com serviço de busca automática e com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil.
- 3.4. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões das linhas telefônicas serão fornecidos pela Contratada, sem ônus de qualquer natureza para a Contratante. No entanto, caberá a Contratante disponibilizar a infraestrutura de cabeamento interno para utilização da operadora.
- 3.5. O serviço de busca automática deverá direcionar todas as ligações recebidas no número principal quando ocupado e direcioná-las a uma das linhas disponíveis no momento.

2

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Os serviços serão prestados a partir da instalação e configuração dos canais de comunicação e equipamentos necessários para interconexão da central telefônica da Câmara com a rede da operadora, e após de forma contínua para o uso da comunicação de voz de forma ininterrupta e com a qualidade esperada para ligações locais, de longa distância nacional.
- 4.2. Incluso a identificação de Chamadas (obrigatório).
- 4.3. O prazo para a instalação, testes e ativação dos circuitos, equipamentos e meios necessários à prestação dos serviços, por parte da CONTRATADA, será de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 4.4. A efetiva interligação com os equipamentos da CONTRATANTE será realizada em comum acordo entre as partes, sem qualquer ônus para a Câmara, para que não haja descontinuidade dos serviços.
- 4.5. A prestação dos serviços não poderá ser realizada por meio de subcontratação.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1. Durante o prazo de elaboração das propostas, ficará facultado aos licitantes interessados realizar vistorias técnicas previamente agendadas nos locais onde serão executados os serviços, com a finalidade de obter pleno conhecimento das condições, características e ambiente de execução do objeto, bem como subsidiar o adequado planejamento da instalação da estrutura, correndo por conta do licitante todos os custos decorrentes da realização da vistoria.

5.2. A visita técnica deverá ser agendada até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão pública, pelo telefone: (51) 3458-5038 ou pelo e-mail pregao@esteio.rs.leg.br, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.2.1. O licitante deve ser representado nessa visita por um Responsável Técnico, que precisa estar munido de credenciamento emitido pela empresa.

5.2.2. Não será permitido que o Responsável Técnico represente mais de um licitante na visita ao local.

5.2.3. Caso o licitante opte por realizar a visita técnica, deverá encaminhar o atestado da visita técnica junto com a proposta.

5.3. Não será obrigatória a visita técnica ao local; entretanto, é recomendável visitá-lo para se tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários à execução do objeto. As dificuldades futuramente encontradas não poderão ser alegadas para inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser construído.

5.3.1. Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução do objeto desta licitação, não cabendo, portanto, nenhuma alegação sobre as condições e o grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência do certame.

5.3.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

5.4. A vistoria técnica pode ser substituída por uma declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, estando o modelo desta disponibilizado nos anexos.

4

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas e suas condições deverão ser apresentadas de forma clara e observando todos os requisitos do edital.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será a de MENOR PREÇO GLOBAL.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis em iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO III
MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 001/2026

Contrato nº xxxxxxxxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 90.871.831/0001-21, com sede na Rua 24 de Agosto, nº 535, Esteio/RS, neste ato representada pelo Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **[NOME COMPLETO DA EMPRESA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em **[CIDADE/UF]**, na Rua/Av. **[ENDEREÇO COMPLETO COM NÚMERO E BAIRRO]**, CEP: **[CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, por este instrumento e na melhor forma de Direito, o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa concessionária ou autorizada pela ANATEL, para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Digital ILIMITADA, através entroncamento E1 (20 canais) e ramais de discagem direta (blocos de 50 ramais), em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Esteio.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 A Contratada se compromete a executar a prestação dos serviços nos termos da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2026.

2.2 Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 22 de setembro de 2025 e término em 22 de setembro de 2026, prorrogáveis em iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

2

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1 O valor mensal do contrato é de R\$ [xxxxxx] [por extenso], sendo o valor anual para a contratação do serviço de R\$ [xxxxxx] [por extenso], entendido este preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.

5.2 As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Contabilidade através de e-mail, correio eletrônico contabilidade@esteio.rs.leg.br.

5.3 Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida a contratada e o prazo de pagamento será interrompido.

5.4 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

5.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

5.6 Vencido o prazo, de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os mesmos atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

5.7 As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

5.8 A nota fiscal emitida deve detalhar claramente a que ela se refere.

5.9 Sobre o valor pago incidirá o percentual de recolhimento ao INSS e demais

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

exações tributárias porventura incidentes.

5.10 Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

5.11 Antes da liberação do pagamento, a regularidade fiscal da empresa será consultada. Constatada a situação de irregularidade ou as certidões com validade expirada, o pagamento será de pronto suspenso e a contratada advertida por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável, a critério da Administração, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, oportunidade na qual o pagamento será efetuado.

5.12 Os pagamentos porventura devidos à contratada poderão ser retidos para adimplemento de multas ou ressarcimentos por infração contratual devidamente apurada.

6. EQUILÍBRIO FINANCEIRO – REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços não serão atualizados durante a vigência do contrato.

6.2 No primeiro ano de vigência do contrato, não será aceito pedido de revisão do preço motivado por reequilíbrio econômico e financeiro.

6.3 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da vigência deste contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta de recurso alocado no seguinte código orçamentário:

- 01.02.01.122.0015.2257 – Manter a Gestão dos Serviços Básicos
- 26 33.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXECQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

8. DA VINCULAÇÃO

8.1 A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento e às disposições dos documentos abaixo descritos.

8.1.1 Proposta de preço apresentada pela CONTRATADA no certame;

8.1.2 Documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA no certame.

4

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras não previstas no presente Contrato, e que por lei couberem:

9.1.1 Executar de acordo com o Termo de Referência o presente contrato em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

9.1.2 Assegurar a boa prestação dos serviços e verificar seu bom desempenho;

9.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.1.4 Controlar as ligações realizadas;

9.1.5 Fornecer relatórios de uso, quando solicitado;

9.1.6 Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo na hipótese de previa e expressa autorização da Câmara Municipal de Esteio;

9.1.7 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontados pelos órgãos de fiscalização da contratante;

9.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão nenhum vínculo empregatício e/ou administrativo com o Município, conforme o contido do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.9 Substituir, imediatamente, a partir do comunicado da rejeição, os produtos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as condições necessárias e estabelecidas pelos órgãos competentes.

9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

todo ou em parte, caso venha a causar qualquer dano resultante da prestação do serviço.

9.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

9.1.12 Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.

9.1.13 Prestar os serviços com integral observância das disposições deste contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

9.1.14 Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados.

9.1.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

9.1.16 Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto às normas de Segurança do Trabalho.

9.1.17 Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

5

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

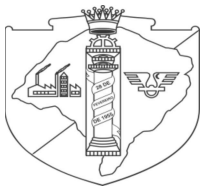
Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo contratante.

9.1.18 Indicar formalmente, antes do início da prestação do serviço, preposto que atuará como seu representante, a quem o contratante se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar as atividades sob a responsabilidade do contratado.

9.1.19 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, bem como comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

9.1.20 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do contratante.

9.1.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que ocorra em razão do serviço;

9.1.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE em relação aos serviços ora contratados:

10.1.1 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento da execução contratual.

10.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços.

10.1.3 Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

10.1.4 É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

10.1.5 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pelo contratado.

10.1.6 Efetuar o pagamento nos termos do presente contrato.

10.1.7 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas legais e de acordo com o contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E CESSÃO DE DIREITOS

11.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços objeto do presente Contrato, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE.

7

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo de servidor ou pessoa designada para tal tarefa, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

12.2 Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21, em especial:

13.1.1 Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

13.1.7 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2 Cometidas as irregularidades descritas no item 13.1, além das penalidades fixadas na Lei Federal, 14.133/2021, a contratada sujeita-se às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido;

13.2.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, calculada sobre o valor anual da contratação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

13.2.3 Multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre o valor anual da contratação, em caso de inadimplemento total do objeto, observado o disposto no item 13.2.2;

13.2.4 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara, observado o prazo limite previsto no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; e

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.6 Será garantido o contraditório e a ampla defesa em processos de sancionamento, devendo a defesa prévia ser dirigida à Diretoria

8

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Administrativa da contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 156, 157 e 158, Lei nº 14.133/2021), contados a partir da notificação da contratada da penalidade que lhe poderá ser aplicada, cabendo recurso ao Presidente da Câmara, autoridade superior, em igual prazo, da decisão proferida (art. 166, Lei nº 14.133/2021).

13.2.7 Da aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167, Lei nº 14.133/2021).

9

14. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observado os procedimentos do contraditório e ampla defesa.

14.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação, com amparo no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 Toda e qualquer alteração, no que couber, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a modificação do objeto.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da comarca de Esteio/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

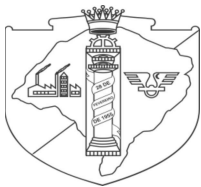
Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Esteio, xx de xx de 2026.

10

Derli Freitas Scienza
Presidente

Dayse Zagonel Rosa
Procuradora-Chefe
OAB/RS 78.355

CONTRATADA:

Empresa:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

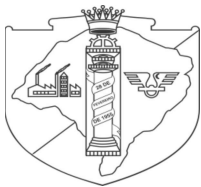
Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO IV

MEDIANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 001/2026

Sobre o valor estimado da contratação

O valor estimado da contratação foi definido com base nos parâmetros de preço estabelecidos em contrato administrativo vigente, de mesmo objeto, no qual a Câmara Municipal figura como contratante e que se encontra em fase de encerramento, constituindo referência idônea e atual para a formação do preço estimado.

Considerando que a contratação possui **valor mensal fixo**, previamente estabelecido, sem variação em função do uso ou consumo, a estimativa de custos foi apurada a partir do valor mensal atualmente praticado, refletindo os preços usualmente praticados no mercado para serviços de natureza equivalente, **bem como levando em consideração eventuais projeções inflacionárias**, em conformidade com os critérios previstos no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021..**

A estimativa do valor global da contratação observou o período de vigência previsto e atendeu aos critérios definidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se de fonte de preço compatível, atual e adequada, assegurando a razoabilidade, a economicidade e a compatibilidade com os valores de mercado.

Dessa forma, o valor estimado global da contratação perfaz o montante de R\$ 7.207,20 (sete mil, duzentos e sete reais e vinte centavos).

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA NÃO VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL ESTEIO			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME		TELEFONE	
CARGO / FUNÇÃO		CPF	

Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU AUTORIZADA PELA ANATEL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL ILIMITADA, ATRAVÉS ENTRONCAMENTO E1 (20 CANAIS) E RAMAIS DE DISCAGEM DIRETA (BLOCOS DE 50 RAMAIS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos, abaixo, assinado, declara-se:

– Que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame.

Documento em atendimento ao item do Edital:

ATESTADO DE VISITA ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

Atenciosamente,

_____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO VI

TERMO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 001/2026

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de habilitação ao Pregão Eletrônico nº XX/2025, Processo nº XX/2025, que a empresa **[NOME COMPLETO DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, por intermédio do(a) senhor(a) **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do CPF nº **[CPF DO REPRESENTANTE]**, na qualidade de representante legal ou expressamente indicado(a) como seu representante, realizou nesta data Visita Técnica para conhecimento das condições necessárias à execução do objeto do referido Pregão da Câmara Municipal de Esteio.

Documento em atendimento ao item do Edital:

ATESTADO DE VISITA ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

Esteio, _____ de 2026.

Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Esteio

Representante da Empresa

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 22/01/2026 11:35:56

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 22/01/2026 11:19:31

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HT3G,EBJV,ZSTC,EXEQ